ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 597, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.007

Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal nº 384/1999, e altera os Anexos I e II da Lei Municipal nº 452/2002 que "Adequa, no que couber, a carreira dos Profissionais da Educação do Município de Itiquira – MT", cria os cargos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº 384/1999, de 19 de maio de 1999, que "Dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso", passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. A carreira dos Profissionais da Educação Básica é constituída de 2 (dois) cargos:

I – PROFESSOR NÍVEL I – Composto das atribuições inerentes às atividades de docência na Educação Básica – Modalidade: Educação Infantil e/ou Nível Fundamental – Primeira Fase (1ª a 4ª séries ou ciclos e fases/etapas equivalentes na modalidade de Escola Ciclada), com habilitação em nível médio profissionalizante de magistério;

II – PROFESSOR NÍVEL II – Composto das atribuições inerentes às atividades de docência na Educação Básica – Modalidades: Educação de Jovens e Adultos e/ou Educação Especial (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e/ou Nível Fundamental Completo (1ª e 2ª Fases ou ciclos e fases/etapas equivalentes na modalidade de Escola Ciclada), com educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação, representada por Licenciatura Plena e de acordo com a habilitação exigida para o cargo, nos moldes da legislação pertinente em vigor, sem prejuízo dos direitos adquiridos pelos atuais docentes estáveis;

Art. 2º. Ficam criados os cargos de provimento efetivo – Quadro Permanente, Referência "A", Classe "I", de Monitor de Educação Especial (4 – quatro vagas) e de Monitor de Educação Infantil (educandos na faixa etária de 0 – zero a 3 – três anos) – (14 – quatorze vagas), com a exigência mínima de escolaridade em nível médio profissionalizante – NM/P, no magistério, e vencimentos fixados em R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), para atividades docentes de monitoria sob a supervisão dos professores regentes das respectivas turmas, procedendo-se, a título de consolidação, a inclusão dos mesmos no quantitativo de cargos e

vagas pertinente, ficando sujeitos às demais disposições legais de que trata o Plano de Carreira e Remuneração (PCR) dos Profissionais da Educação consubstanciado na Lei Municipal nº 384/1999 e suas alterações, no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 05 de Outubro de 2.007.

ONDANIR BORTOLINI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 597 de 05 de Outubro de 2.007

ANEXO I

QUADRO DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO	CL.	REFERÊNCIA (Valores Expressos em Real – R$)				
		A	B	C	D	E
Professor I	I	480,00	528,00	580,80	638,88	702,77
	II	528,00	580,80	638,88	702,77	773,05
	III	580,80	638,88	702,77	773,05	850,36
Professor II	I	725,04	797,54	877,29	965,02	1.061,52
	II	797,54	877,29	965,02	1.061,52	1.167,67
	III	877,29	965,02	1.061,52	1.167,67	1.284,44

LEI Nº 597 de 05 de Outubro de 2.007

ANEXO II

REQUISITOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DOS CARGOS DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CARGOS	REQUISITOS MÍNIMOS
Professor Nível I	Nível Médio (NM) – Profissionalizante com Magistério da Educação Básica - Modalidade: Educação Infantil e/ou Nível Fundamental – Primeira Fase (1ª a 4ª séries ou ciclos e fases/etapas equivalentes no regime de Escola Ciclada)
Professor Nível II	Nível Superior (NS) – Docência na Educação Básica reconhecida pelo Ministério da Educação, representada por Licenciatura Plena e de acordo com a habilitação exigida para o cargo – Modalidades: Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos e/ou Educação Especial (Educação Infantil e Ensino Fundamental), e/ou Nível Fundamental (1ª e/ou 2ª Fase ou ciclos e fases/etapas equivalentes no regime de Escola Ciclada)

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Relação de Cargos por Nível e/ou Grupo Ocupacional, Referência, Classe.
Número de Vagas e Vencimentos

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	RF.	C1.	VG.	VENCIMENTO R$
Auxiliar de Educação Especial	NM/P	A	I	4	480,00
Professor Nível II – Pedagogia	NS	A	I	36	725,04
Professor Nível II – Língua Portuguesa	NS	A	I	1	725,04
Professor Nível II – Educação Fisica	NS	A	I	1	725,04
Professor Nível II – Língua Inglesa	NS	A	I	2	725,04
Professor Nível II –Ciências F. E Biologica	NS	A	I	2	725,04
Professor Nível II – Historia	NS	A	I	3	725,04
Professor Nível II – Geografia	NS	A	I	3	725,04
Monitor de Creche	NM/P	A	I	14	480,00